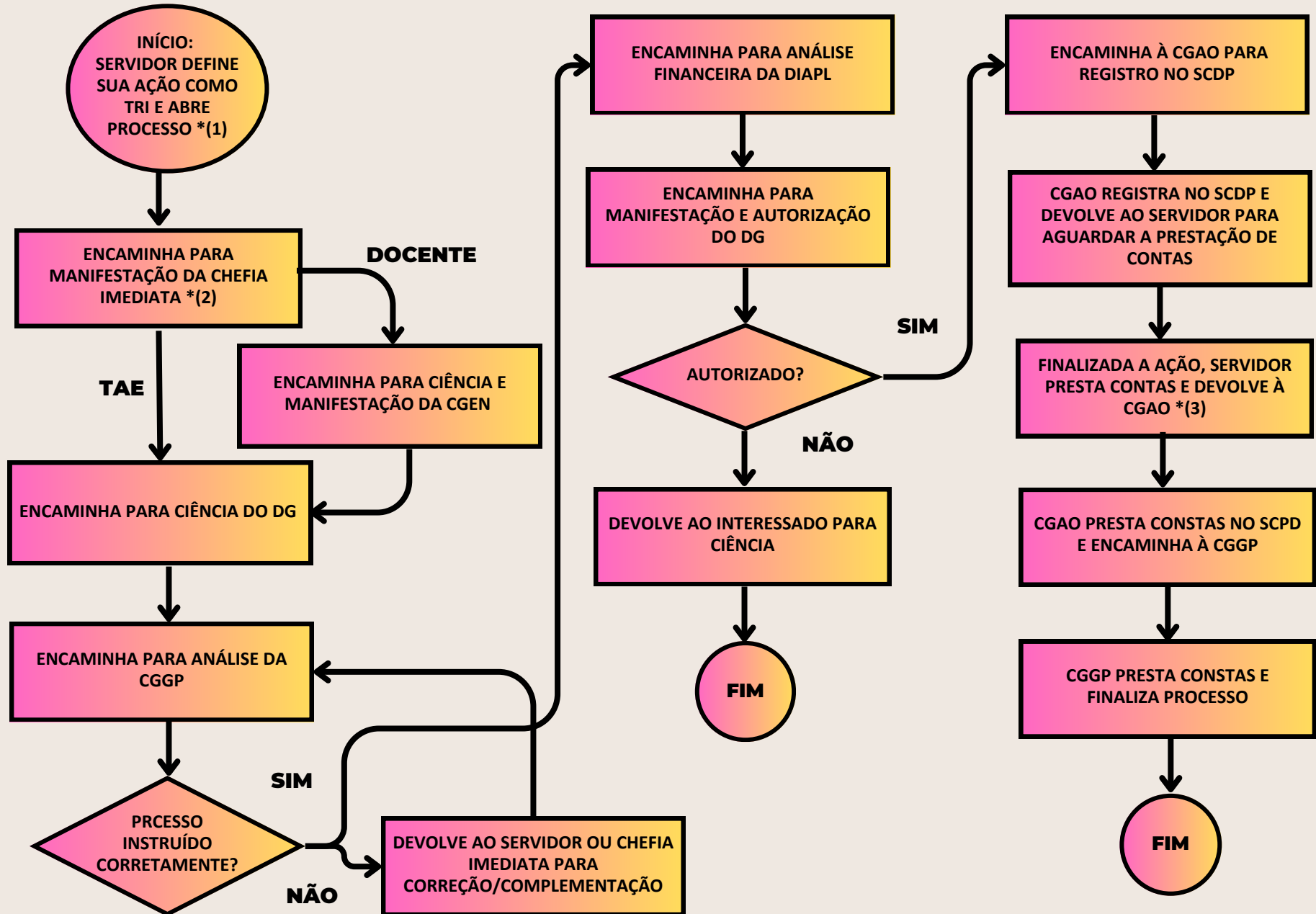


FLUXO PARA PARTICIPAÇÃO EM TREINAMENTO REGULARMENTE INSTITUÍDO - TRI CURTA DURAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA GABINETE DO REITOR Nº 4, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024



FLUXO PARA PARTICIPAÇÃO EM TREINAMENTO REGULARMENTE INSTITUÍDO - TRI CURTA DURAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA GABINETE DO REITOR Nº 4, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

***(1): ABERTURA DO PROCESSO CONTENDO:**

- REQUERIMENTO - FORMULÁRIO ANEXO III DA POLÍTICA DE CAPACITAÇÃO.

I - COMPROVAÇÃO DE PRÉ-INScrição OU DE INSCRIÇÃO (MATRÍCULA, CARTA DE ACEITE, ETC.) NA AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO.

II - PROGRAMAÇÃO DETALHADA DA AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO.

III - CÓPIA ATUALIZADA DO CURRÍCULO DO SERVIDOR EXTRAÍDO DA PLATAFORMA SOUGOV.

IV - LOCAL ONDE OCORRERÁ A AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO.

V - CARGA HORÁRIA TOTAL PREVISTA DA AÇÃO.

VI - PERÍODO DO AFASTAMENTO SOLICITADO, INCLUINDO TEMPO DE DESLOCAMENTO, SE APLICÁVEL, DISPENSADA A APRESENTAÇÃO PRÉVIA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

VII - NOME DA INSTITUIÇÃO PROMOTORA, SE HOVER.

VIII - DESPESAS PREVISTAS COM INSCRIÇÃO, MENSALIDADE OU OUTROS CUSTOS RELACIONADOS À AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO, SE APLICÁVEL.

IX - FORMULÁRIO DE PREVISÃO DE DESPESAS COM DIÁRIAS E PASSAGENS - F002 - (OBS: O REGISTRO NO SCDP É OBRIGATÓRIO INDEPENDENTE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS).

X - JUSTIFICATIVA DO INTERESSE DO IFES NA CAPACITAÇÃO, ENFATIZANDO A RELEVÂNCIA PARA AS ATIVIDADES ATUAIS OU FUTURAS DO SERVIDOR, AVALIADA PELA CHEFIA IMEDIATA.

XI - CÓPIA DO TRECHO DO PDP DO CAMPUS/REITORIA ONDE ESTÁ INDICADA AQUELA NECESSIDADE DE DESENVOLVIMENTO.

XII - MANIFESTAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA DO SERVIDOR, EXPRESSANDO CONCORDÂNCIA COM A SOLICITAÇÃO;

XIV - PUBLICAÇÃO DO ATO DE CONCESSÃO DO AFASTAMENTO.

***(2): MANIFESTAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA(NO CASO DE DOCENTE, MANIFESTAÇÃO TAMBÉM DA CGEN/DE)???:**

VIII - JUSTIFICATIVA DO INTERESSE DO IFES NA CAPACITAÇÃO, ENFATIZANDO A RELEVÂNCIA PARA AS ATIVIDADES ATUAIS OU FUTURAS DO SERVIDOR, AVALIADA PELA CHEFIA IMEDIATA.

X - MANIFESTAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA DO SERVIDOR, EXPRESSANDO CONCORDÂNCIA COM A SOLICITAÇÃO.

***(3): PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

- PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA SCDP: (FORMULÁRIO F003 E COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO - CERTIFICADO, DECLARAÇÃO, LISTA DE PRESENÇA, ETC);

- PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA CGGP: (FORMULÁRIO ANEXO VI DA POLÍTICA DE CAPACITAÇÃO E E COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO - CERTIFICADO, DECLARAÇÃO, LISTA DE PRESENÇA, ETC).

OBS.: EVENTUAIS PARTICULARIDADES PODERÃO ALTERAR O FLUXO.

FLUXO PARA PARTICIPAÇÃO EM TREINAMENTO REGULARMENTE INSTITUÍDO - TRI CURTA DURAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA GABINETE DO REITOR Nº 4, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA GABINETE DO REITOR Nº 4, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024

DEFINIÇÃO:

TREINAMENTO REGULARMENTE INSTITUÍDO (TRI) PARA PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE CURTA DURAÇÃO: TODA AÇÃO DESTINADA AO APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES E CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES OU DAS ATIVIDADES QUE EXECUTA, VISANDO AO ALCANCE DOS OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO, COMO TREINAMENTOS, CURSOS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS, ENTRE OUTROS, PRESENCIAL OU A DISTÂNCIA, SÍNCRONA OU ASSÍNCRONA, COM CARGA HORÁRIA INFERIOR A 100 (CEM) HORAS, QUANDO O HORÁRIO OU O LOCAL DA AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INVIABILIZAR O CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES PREVISTAS OU DA JORNADA SEMANAL DE TRABALHO DO SERVIDOR, EXIGINDO SEU AFASTAMENTO TOTAL, CUJA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO ESTEJA DEVIDAMENTE PREVISTA NO PDP. OS AFASTAMENTOS ENQUADRADOS NA MODALIDADE DE TRI, TIPIFICADA NO INCISO II DO ART. 18 DO DECRETO Nº 9.991/2019, ESTÃO CONDICIONADOS À OBSERVÂNCIA DE TODOS OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS NO REFERIDO DECRETO.

DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO TRI:

- O TRI, PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES EM AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO PRESENCIAIS, SÍNCRONAS OU ASSÍNCRONAS, PODE SER CONCEDIDO, SEM PREJUÍZO ÀS ATIVIDADES DO SETOR DE LOCALIZAÇÃO OU DE EXERCÍCIO, QUANDO COMPROVADO QUE O HORÁRIO OU O LOCAL DA AÇÃO IMPEDE O CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES OU DA JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR.
- A CHEFIA IMEDIATA DEVE AVALIAR E CONCORDAR COM A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NA CAPACITAÇÃO, CONSIDERANDO O INTERESSE INSTITUCIONAL E A RELEVÂNCIA DA ÁREA DE CONHECIMENTO DO CURSO.
- É NECESSÁRIO PARA CONCESSÃO EMISSÃO DE PORTARIA PELO DIRETOR GERAL.

DAS RESTRIÇÕES APLICÁVEIS AO TRI:

O TRI PARA CURSOS DE CURTA DURAÇÃO É INCOMPATÍVEL COM O HORÁRIO ESPECIAL CONCEDIDO A SERVIDORES ESTUDANTES.

DEVERÁ SER OBSERVADO O INTERSTÍCIO DE 60 (SESENTA) DIAS ENTRE O TRI E OS SEGUINTE AFASTAMENTOS:

- I - LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO.
- II - PARCELAS DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO.
- III - OUTRO TRI.

DO REGISTRO DE TRI NO SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA:

A UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DEVE REGISTRAR NO SIGRH UMA DAS SEGUINTE OCORRÊNCIAS, CONFORME A SITUAÇÃO:

- I - **AFASTAMENTO PARA PROGRAMA DE TREINAMENTO COM ÔNUS LIMITADO - EST:** UTILIZAR ESTA OPÇÃO QUANDO O AFASTAMENTO GERAR CUSTOS APENAS RELACIONADOS À REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR.
- II - **AFASTAMENTO PARA PROGRAMA DE TREINAMENTO COM ÔNUS - EST:** APLICÁVEL QUANDO O AFASTAMENTO ENVOLVER DESPESAS ADICIONAIS COMO DIÁRIAS, PASSAGENS E INSCRIÇÕES.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O SERVIDOR DEVE APRESENTAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EVENTO DE CAPACITAÇÃO EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS SEU TÉRMINO.